



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Sabará  
Seção de Assuntos Institucionais  
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG  
3136741555 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **PARECER Nº 1**

Em 16 de setembro de 2025.

### **PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 848/2025** **Processo SEI nº 23714.001378/2025-46**

**Interessada:** Deborah Leão Sousa Silva

**Matrícula:** 1753478

**Assunto:** Recurso contra o Resultado Preliminar do Edital nº 848/2025

#### **I - RELATÓRIO**

A servidora Deborah Leão Sousa Silva interpôs recurso contra o Resultado Preliminar do Edital nº 848/2025, publicado em 15/09/2025, que contemplou apenas os valores referentes a passagens e diárias, deixando de considerar a taxa de inscrição no evento **XLIX Encontro da ANPAD - EnANPAD 2025**, a ser realizado em Aracaju/SE, no período de 01 a 03 de outubro de 2025.

Em sua manifestação (Ofício nº 22/2025/CSA-SGP/CSA-IFMG/IFMG, SEI nº 2452700), a servidora alega que o formulário eletrônico disponibilizado para inscrição não continha campo específico para inserção do valor da taxa de inscrição, o que inviabilizou o lançamento dessa informação. Juntou, ainda, comprovante do valor da inscrição.

#### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

O **Edital nº 848/2025**, em seu Quadro I, Item I, prevê expressamente a possibilidade de custeio de “**pagamento da taxa de inscrição, diárias e passagens**” para participação em congressos, seminários e demais eventos científicos

SEI\_2419388\_Edital\_848 (3).

Na análise do formulário eletrônico de inscrição disponibilizado aos servidores, constata-se que foram previstos apenas campos para indicação de valores de **passagens e diárias**, inexistindo espaço específico para inserção do valor da **taxa de inscrição**.

Assim, a ausência dessa informação no resultado preliminar decorreu de **falha no instrumento de inscrição**, e não de erro da candidata.

Ademais, o recurso foi protocolado dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital (24 horas a partir da publicação do resultado preliminar - Art. 15) - SEI\_2419388\_Edital\_848 (3), estando, portanto, tempestivo.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão entende que:

- 1) O recurso da servidora é **cabível e procedente**, visto que a taxa de inscrição constitui despesa expressamente contemplada no Edital nº 848/2025;
- 2) A ausência de campo no formulário eletrônico para essa informação configurou falha administrativa, não sendo possível imputar erro à candidata;
- 3) Deve-se proceder à retificação do resultado preliminar, com a devida inclusão do valor da inscrição apresentado pela servidora, somando-se ao montante já aprovado (passagens e diárias).

### **IV - DELIBERAÇÃO**

A Comissão de Avaliação do Edital nº 848/2025, no uso de suas atribuições, **acolhe o recurso interposto** e recomenda à Direção-Geral a retificação do Resultado Preliminar, com a atualização do valor total a ser disponibilizado à servidora Deborah Leão Sousa Silva, incluindo-se a taxa de inscrição apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Sa E Sant Anna dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 16/09/2025, às 08:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2452795** e o código CRC **D981AC53**.